



## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**SOLICITANTE:** OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.937.243/0001-01.

### I – DO PREGÃO E DA ADMISSIBILIDADE

Trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2018- DSAP/PMDF, conforme processo administrativo nº 054.003.372/2017, de contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente: equipamentos para exames de endoscopia digestiva, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I deste edital. O pedido de esclarecimento foi apresentado tempestivamente.

### II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A respeito do ITEM 1 do edital, onde consta “lâmpada de no mínimo 300W Xênon ou 150W LED”, a empresa solicita esclarecer o seguinte “[...] A informação acerca da potência efetiva de lâmpada de LED não é essencial, haja vista que potência não indica a luminosidade, mas sim considerar o brilho diferenciado oferecido pelo sistema de iluminação LED, o que permite uma excelente observação, deve possuir maior significância do que a potência em si da lâmpada. Além disso, a durabilidade das lâmpadas LED – mais de 10 (dez) vezes maior do que uma lâmpada xênon - implicam em diminuição do tempo de manutenção e dos gastos de funcionamento do produto. Por fim, vale esclarecer que ao contrário das lâmpadas halógenas, lâmpadas de LED não emitem calor durante a criação de luz, mais uma razão para desconsiderar a efetiva potência conseguida pela lâmpada, já que não há risco algum ao paciente em razão da inexistência de calor no processo de geração de luz. Sendo assim, questiona-se: é mesmo necessária a comprovação da potência da lâmpada acoplada ao sistema? [...]”

### III – DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº **2/2018 – PMDF**

Após consultar a área técnica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF a respeito do pedido de esclarecimento, obtive a seguinte resposta, em síntese:

“[...] Senhor pregoeiro, Após análise da argumentação dos proponentes, parece razoável a retirada do edital para adequação do descritivo do objeto no termo de referência. Atenciosamente, Maj QOPMSM Thiago 177907-9 Coloproctologista [...]”

**IV – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, informo que o Pregão Eletrônico nº 2/2018 - DSAP/PMDF será suspenso para fim de adequações do termo de referência e marcado para nova data.

Por fim, informo que a íntegra do pedido de esclarecimento e desta resposta será publicada na página eletrônica da PMDF, assim como constará no processo administrativo nº 054.003.372/2017.

Brasília/DF, 25 de abril de 2018.

GUIDO DE SOUSA NASCIMENTO – CAP QOPM

Pregoeiro